



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 2425/25**

**5ª COMISSÃO - AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

**Processo n° -256/22**

**Relator: GILVAN FILHO**

Encontra-se nesta comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 818/2022, de autoria da Senhora FÁTIMA CANUTO que, INSTITUI O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA E RURAL NA ESCOLA, PRIORIZANDO, PARA A MERENDA ESCOLAR, A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi encaminhada a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação com parecer aprovado contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade e a 3ª Comissão de Orçamento Finanças, Planejamento e Economia, com parecer favorável quanto aos aspectos financeiros.

A matéria foi encaminhada a 5ª Comissão Agricultura Política Rural e Meio Ambiente, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso V, do Regimento Interno.

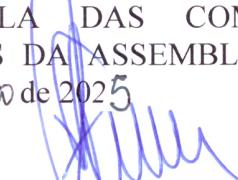
Justifica a Senhora Deputada Fátima Canuto, que agricultura familiar veio como alternativa na geração de emprego e renda, bem como no fornecimento de alimentos saudáveis, mas em menor quantidade, evitando assim o desperdício.

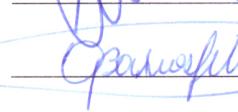
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 5ª Comissão analisar os assuntos de política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta 5ª Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 818/2022.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de outubro de 2025

 PRESIDENTE

 RELATOR

 Gilvan Filho